



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.828, DE 13 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba - FUMACC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; instituído pela Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba - FUMACC, instituído pela Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011, fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O referido Fundo terá domicílio fiscal à Avenida Presidente Vargas, nº 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP: 06.310-100.

Art. 3º O FUMACC deverá ser inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Na forma da Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011, o FUMACC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo de competência do Conselho Municipal de Cultura – CMC, manifestar-se quanto à utilização de recursos do Fundo em programas, projetos e ações voltados à cultura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de julho de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente